



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

GP.150/05/2021

Chavantes, 31 de Maio de 2.021.

Exmo. Senhor
RAFAEL LOPES GARCIA
DD. Presidente da Câmara Municipal.
CHAVANTES – SP

Senhor Presidente:

Com os respeitosos cumprimentos venho através deste solicitar à Vossa Excelência para que leve à alta deliberação do Plenário, o incluso Projeto de Lei dispondo sobre a reabertura do Programa 2.107. Incremento PAB Emenda Parlamentar Deputado Jeferson Campos, na unidade da Saúde e abre um Crédito Suplementar Especial com recursos remanescente de exercício anterior no valor de R\$ 20.258,96.

Trata de reabertura de programa do exercício anterior para utilização dos recursos do Convênio da Emenda Parlamentar do Deputado Jeferson Campos, e conseqüentemente encerramento e prestação de conta.

Na oportunidade reitero os protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente

MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº / 2021

Dispõe sobre a reabertura do Programa 2.107. Incremento PAB Emenda Parlamentar Deputado Jeferson Campos, na unidade da Saúde e abre um Crédito Suplementar Especial com recursos remanescente de exercício anterior no valor de R\$ 20.258,96.

MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes aprova:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reabrir o Programa 2.107. Incremento PAB Emenda Parlamentar Deputado Federal Jeferson Campos na Unidade da Saúde, e a abrir um Crédito Suplementar Especial com recursos remanescente do exercício anterior, no valor de R\$ 20.258,96, nas seguintes dotações orçamentárias:

02.06.01. FMS – Assistência Médica e Sanitária
F.P. 10.301.0008.2.107. Incremento PAB Emenda Parlamentar
Deputado Jeferson Campos.
33.90.30.00. Material de Consumo
Ficha – 626
Recurso – 05 Federal
Valor..... R\$ 9.209,51
33.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha – 627
Recurso – 05 Federal
Valor..... R\$ 11.049,45

Artigo 2º - A despesa acima passa a integrar os Anexos II e III do Plano Plurianual (PPA), e os Anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), vigente no exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 31 de Maio de 2021.


MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal